

AVISO DE ERRATA

A comissão organizadora da eleição para os membros do conselho tutelar de Camocim de São Félix 2023, torna público a todos os interessados o aviso de **ERRATA** do edital N° 001/2023.

CAPÍTULO VII

DA CAMPANHA ELEITORAL

CONDUTAS VEDADAS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL E NO DIA DO PLEITO:

I. UTILIZAR, em proveito do candidato, a imagem de Líderes Religiosos,

Empresários, Jornalistas, Políticos de uma maneira geral (Vereadores, Governadores, Prefeitos, Secretários, Deputados Estaduais e Federais, Senadores, Presidente da República) e demais agentes públicos que detenham Representatividade neste município, sendo vedada a realização de fotografias em que o candidato apareça junto a tais agentes, além de montagens, santinhos ou similares que contenham a utilização destes recursos, vedada também a publicação na internet;

II. RECEBER, UTILIZAR ou USAR, em proveito do candidato, veículos, maquinários ou bens do Estado, Prefeitura, Câmara dos Vereadores ou qualquer outro tipo de suporte físico ou humano, de tais entes;

III. REALIZAR, FAVORECER, POSSIBILITAR ou PAGAR pelo TRANSPORTE de eleitores, pelo candidato ou por pessoa por ele autorizada, no dia da eleição para membro do Conselho Tutelar;

IV. É PROIBIDA A PROPAGANDA:

a. vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso, para tanto, sendo proibido:

a.1. a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua Autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

a.2. a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de Candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a Finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;

a.3. a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais;

a.4. o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE

empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

a.5. a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de Crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias Públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

b. que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas Municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

c. que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, com uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreatas;

d. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

e. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas;

f. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

g. mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;

h. e, por fim, no dia do sufrágio, são vedadas a arregimentação de eleitores, a Aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado (de modo a caracterizar manifestação coletiva), além da propaganda de boca de urna.

Parágrafo Único:

Todas as condutas acima mencionadas serão punidas com a declaração de Inidoneidade, submetendo o candidato à perda da inscrição/candidatura ou, se a irregularidade tiver ocorrido no dia do pleito e o candidato tiver vencido a eleição, à impugnação de seu mandato eletivo.

Camocim de São Félix, 26 de julho de 2023.